



Editorial

Nesta edição de novembro do Informativo Legal, exploramos temas cruciais e atuais que impactam diretamente a vida de nossos leitores. Confira a análise sobre o cenário jurídico das casas de apostas e fique atento às práticas de publicidade enganosa e abusivas durante a *Black Friday*. Descubra também se é necessário devolver o imóvel pintado ao final do contrato de locação. Além disso, trazemos uma matéria sobre a nova Lei 14.811/2024 e suas implicações práticas. Por fim, apresentamos orientações essenciais para trabalhar com segurança no uso da Inteligência Artificial, uma tecnologia cada vez mais presente no nosso dia a dia.

Boa leitura!

Equipe do Informativo Legal

Nesta edição

Casas de apostas:
cenário jurídico
Pg. 2

Publicidade
enganosa e práticas
abusivas na Black
Friday Pg. 4

Fim do contrato
de locação: preciso
devolver o imóvel
pintado? Pg. 6

Lei 14.811/2024
Pg. 7

Trabalhando com
segurança no uso
da Inteligência
Artificial Pg. 8



CASAS DE APOSTAS: CENÁRIO JURÍDICO

Deolane Bezerra, influenciadora e advogada, foi presa em outubro de 2023 sob acusações relacionadas a um esquema de envolvimento com casas de apostas ilegais. Segundo as investigações, ela teria sido parte de uma rede que promovia e lucrava com plataformas de apostas esportivas não regulamentadas no Brasil, utilizando sua influência nas redes sociais para atrair apostadores. A prisão

gerou grande repercussão, especialmente por sua conexão com o mercado de apostas, que, embora crescente, ainda opera em uma área cinza no Brasil, sem regulamentação clara. Deolane foi acusada de crimes como promoção de jogos de azar e lavagem de dinheiro. Sua defesa negou as acusações, alegando que ela não tinha envolvimento direto com atividades criminosas e que a prisão foi um erro.

Atualmente, as casas de apostas enfrentam um cenário jurídico complexo no Brasil, onde a regulamentação sobre jogos de azar ainda é um tema controverso. Embora a prática de apostas em esportes seja popular no país, a legislação nacional proíbe jogos de azar em território brasileiro, com exceção das apostas autorizadas, como as loterias da Caixa Econômica. Isso coloca as casas de apostas on-line em

uma zona cinza, já que muitas delas operam internacionalmente e atendem a brasileiros, sem uma regulamentação local clara.

No entanto, o governo brasileiro tem avançado para estabelecer uma legislação específica para o setor. Em 2018, foi sancionada a Lei 13.756/2018, que autoriza as apostas esportivas, mas a regulamentação completa ainda está em fase de implementação.

O atraso na regulamentação tem gerado incertezas, pois muitas casas de apostas que operam no Brasil enfrentam o risco de bloqueios financeiros e ações de fiscalização, apesar da crescente demanda por essas plataformas.

Do ponto de vista jurídico, esse cenário exige a atuação de advogados especializados em direito digital, regulatório e tributário, já que há questões envolvendo

a legalidade das operações das casas de apostas, a tributação de seus ganhos e a proteção dos consumidores. A regulamentação definitiva do setor poderá não apenas esclarecer essas questões, mas também gerar novas oportunidades econômicas, ao mesmo tempo que impõe limites para garantir a integridade das apostas e a segurança dos jogadores.

Stephany Villalpando



PUBLICIDADE ENGANOSA E PRÁTICAS ABUSIVAS NA BLACK FRIDAY

Com a aproximação da Black Friday, o comércio já tem ofertado produtos e serviços com descontos especiais, uma oportunidade em que os consumidores buscam aproveitar as promoções oferecidas pelas lojas físicas e on-line. No entanto, junto com os benefícios, alguns problemas são identificados, como a publicidade enganosa e as práticas abusivas por parte de empresas que tentam manipular o consumidor de maneira indevida. Estas práticas são ilegais e prejudicam os direitos garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Mas, o que fazer nessa hora? Vamos explicar para você.

A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de São Paulo - PROCON, realiza ações preventivas para a Black Friday, incluindo fiscalização com o propósito de identificar eventuais pontos de infração ao Código de Defesa do Consumidor. Algumas preocupações deste órgão fiscalizador são o risco de publicidade enganosa e as práticas abusivas.

A publicidade enganosa ocorre quando as informações prestadas ao consumidor são falsas, incompletas ou distorcidas, levando o consumidor a acreditar que está adquirindo algo diferente do que é oferecido. Por exemplo, descontos falsos ou inflados, onde o preço de um produto é aumentado dias ou semanas antes da Black Friday para, na data do evento, oferecer

um “desconto” que, na verdade, é apenas o preço original do produto.

Outra situação, infelizmente praticada é a oferta de promoção fictícias ou limitadas, onde se cria a falsa sensação de urgência ao divulgar promoções que apresentam detalhes limitados ou ofertas válidas apenas por poucas horas, mas, na prática, esses produtos estão disponíveis em grande quantidade e as promoções não são reais.

Já as práticas abusivas são aquelas que exploram a vulnerabilidade do consumidor ou impõem condições desproporcionais e específicas para ele. Durante a Black Friday, as práticas abusivas estão relacionadas a tentativa de manipulação de decisões de compra por meio de ofertas falsas ou desleais. A imposição de condições desvantajosas para o consumidor, é um exemplo, de prática abusiva, onde a empresa tenta enganar o consumidor oferecendo um preço aparentemente vantajoso, mas impondo condições de pagamento, entrega ou troca que sejam desproporcionais ou desvantajosas. Outro exemplo de prática abusiva é a falta de informações claras sobre os direitos do consumidor. Durante a Black Friday, o vendedor deve informar de forma clara sobre o direito de arrependimento e a política de troca e devolução, a falta de tais informações é considerada prática abusiva.

Como você pode se proteger?

**BLACK
FRIDAY**

1. Compare antes de comprar: verifique preços e analise a evolução do preço do produto antes da Black Friday. Existem sites e ferramentas que ajudam na comparação de preços.

2. Leia as condições com atenção: verifique todas as informações sobre o produto ou serviço, incluindo características, prazos de entrega, taxas extras e condições de pagamento. Desconfie de promoções que não expliquem claramente o que está sendo oferecido.



3. Desconfie se a oferta parece boa demais para ser verdade: não se deixe levar por um senso artificial de urgência ou escassez. Verifique se o produto ou serviço é realmente necessário e se o preço é justo.

4. Verifique a reputação da loja: busque opiniões de outros consumidores e consulte sites de avaliação, isso pode ajudá-lo a entender se a empresa tem um bom histórico de atendimento.



5. Guarde comprovantes e registros de compra, e-mails de confirmação, impressões das ofertas e quaisquer outras comunicações com a loja: esses documentos serão importantes caso você precise comprovar alguma irregularidade ou recorrer aos órgãos de defesa do consumidor.

Caso você se depare com uma publicidade enganosa ou prática abusiva durante a Black Friday, denuncie a loja, formalize uma reclamação ao Procon e, se for preciso, procure a justiça.

A publicidade enganosa e a prática abusiva são crimes previstos no Código de Defesa do Consumidor e devem ser combatidos para garantir segurança e transparência durante a Black Friday. O consumidor deve estar sempre vigilante e bem informado, aproveitando as ofertas com discernimento e protegendo seus direitos contra qualquer tentativa de manipulação ou engano por parte do fornecedor.

Juliana Vale dos Santos

FIM DO CONTRATO DE LOCAÇÃO: PRECISO DEVOLVER O IMÓVEL PINTADO?

Ao final de um contrato de locação, muitos locatários têm dúvidas sobre suas obrigações em relação ao estado do imóvel, especialmente quanto à pintura. É importante entender o que a Lei do Inquilinato diz a respeito.

O que diz a Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91)?

De acordo com o artigo 23, inciso III, da Lei do Inquilinato, o locatário tem a obrigação de restituir o imóvel no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso normal.

O que isso significa na prática?

Se o imóvel foi entregue a você com pintura nova, a expectativa é de que ele seja devolvido em condições semelhantes, respeitando o desgaste natural causado pelo tempo e uso habitual. Ou seja, não é necessário repintar o imóvel se a pintura foi desgastada apenas pelo uso normal, sem danos significativos.

E se o contrato exigir devolução com pintura nova?

Alguns contratos de locação podem conter cláusulas que exigem a devolução do imóvel com pintura nova. No entanto, a validade dessa exigência pode ser discutida judicialmente, caso se entenda que a pintura original sofreu apenas o desgaste natural previsto pela lei.

Salvo deteriorações que vão além do desgaste comum, não há obrigatoriedade legal de devolver o imóvel com pintura nova. Mas, sempre é bom verificar as cláusulas contratuais para garantir que você cumpra as exigências acordadas. Em caso de dúvida, consulte um advogado especializado para evitar problemas futuros.

Mantenha-se informado e evite transtornos ao final da locação!



Rafael Rodrigues Ruez

LEI 14.811/2024 CRIMINALIZA BULLYING E CYBERBULLYING NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

A Lei 14.811/2024, sancionada no início do ano, passou a criminalizar o *bullying* no Brasil, incorporando-o ao Código Penal. A lei determina que o *bullying* – ou intimidação sistemática – realizado em ambientes escolares e sociais seja punível com multa, enquanto o *cyberbullying* – ou intimidação realizada por meio digital – pode levar a uma pena de dois a quatro anos de prisão e multa. Essas práticas são caracterizadas pela repetição de comportamentos agressivos, intencionais e desproporcionais, visando prejudicar ou constranger a vítima.

A legislação atende a uma crescente preocupação da sociedade com a violência e os impactos emocionais do *bullying*, especialmente entre crianças e adolescentes. Além de punir os infratores, a lei também prevê medidas de conscientização e prevenção em instituições educacionais, reforçando o dever da sociedade e do poder público de proteger os jovens.

Para menores de idade, a responsabilidade é tratada pela Justiça da Infância e Juventude, o que significa que as crianças e adolescentes envolvidos em *bullying* podem ser subme-

tidos a medidas socioeducativas, como prestação de serviços à comunidade ou encaminhamento para acompanhamento psicológico, dependendo da gravidade do ato. A lei também responsabiliza pais ou responsáveis caso seja comprovado que colaboram intencionalmente para prática de *bullying*.

Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi modificado para reforçar a responsabilidade das instituições que trabalham com menores, exigindo a realização de verificações criminais regulares de seus funcionários.

Com essa nova regulamentação, o Brasil busca não apenas punir os agressores, mas também criar uma cultura de prevenção, onde a proteção de crianças e adolescentes seja uma prioridade compartilhada pela sociedade e pelo poder público.

A Lei 14.811/2024 não apenas fortalece o combate ao *bullying* e ao *cyberbullying*, mas também promove um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento dos jovens, tanto nas escolas quanto nas redes sociais.

Ana Laura Costa



Trabalhando com segurança no uso da Inteligência Artificial

Como já sabemos, a Inteligência Artificial (IA) está transformando a maneira como trabalhamos, oferecendo novas oportunidades para melhorar a eficiência e a qualidade de nossos serviços. No entanto, é crucial que os colaboradores técnico-administrativos, alunos e professores das entidades Camilianas, utilizem essas tecnologias de forma segura e responsável.

Por este motivo, separamos algumas dicas importantes no uso da IA:

- 1. Proteção de Dados Sensíveis:** ao utilizar ferramentas de IA, assegure-se de que os dados pessoais e sensíveis estejam protegidos. Utilize criptografia e outras medidas de segurança para evitar vazamentos de informações e nunca coloque dados sensíveis de pessoas naturais, pois provavelmente o modelo de IA os utilizará para retreino e os dados serão indevidamente publicados.
- 2. Verificação de Fontes:** utilize apenas ferramentas de IA de fontes confiáveis e reconhecidas. Ferramentas não verificadas podem conter vulnerabilidades ou ser usadas para fins maliciosos.
- 3. Treinamento e Conscientização:** participe de treinamentos regulares sobre o uso seguro da IA. Entender como essas tecnologias funcionam e os riscos associados é fundamental para uma utilização segura, por este motivo, a equipe de TI irá promover alguns treinamentos para gestores, professores e posteriormente aos demais colegas.
- 4. Políticas de Uso:** definir uma política de uso é fundamental para garantir que a IA seja utilizada de maneira ética e segura.

Pontos de Atenção:

 **Privacidade:** respeite sempre a privacidade dos pacientes, alunos e colaboradores das entidades Camilianas. A IA deve ser utilizada de forma que não comprometa a confidencialidade das informações pessoais.

 **Transparência:** seja transparente sobre o uso de IA. Informar os pacientes, alunos e colaboradores sobre como e por que a IA está sendo utilizada ajuda a construir confiança.

 **Ética:** utilize a IA de maneira ética, evitando qualquer forma de discriminação ou viés. A IA deve ser uma ferramenta para melhorar os serviços, não para criar desigualdades.

A segurança no uso da Inteligência Artificial é uma responsabilidade compartilhada. Esperamos que ao seguir essas orientações, os colaboradores das entidades Camilianas possam aproveitar os benefícios da IA enquanto protegem a integridade e a segurança dos dados e das pessoas envolvidas. Juntos, podemos criar um ambiente mais seguro e eficiente para todos.



Denis Rodrigo de Lima
Coordenador de TI

EXPEDIENTE

Juliana Vale dos Santos
Coordenadora jurídica

Rafael Rodrigues Ruez
Advogado

Stephany Villalpando Gomez
Advogada

Ana Laura Costa
Assistente jurídica



Bruna San Gregório
Coordenadora editorial

Cintia Machado dos Santos
Analista editorial

Bruna Diseró
Assistente editorial

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>

E-mail: secretariapublica@saocamilo-sp.br



CENTRO UNIVERSITÁRIO
SÃO CAMILO